



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.485/2023

Esperantina-PI, 23 de março de 2023.

Nomeia de João Gomes Santiago (João Cajui) a rua projetada 8 do bairro Palestina.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUI, aprovou, a Prefeitura Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de João Gomes Santiago (João Cajui) a rua projetada 8 do bairro Palestina.

Parágrafo único. A rua inominada em questão fica localizada no Bairro Palestina, entre a Rua Euclides Ferreira Fenelon e Rua Raimundo Gomes de Sousa.

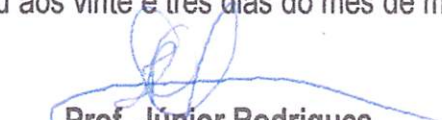
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 23 de março de 2023.


Alfredo de Castro Filho
Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23.3.2023).


Prof. Júnior Rodrigues
1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Lei de iniciativa do vereador João de Deus Correia

Id:0047E189433FCA62



CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 0224/2023

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação do(a) Senhor(a) Smyrna Maria Machado Dias, para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no Centro de Referência da Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social de Cristino Castro - PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro - PI / Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Smyrna Maria Machado Dias, RG nº 4222037 expedida pela SSP/PI e CPF nº 080.285.983-66.

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, CF C/C Lei Orgânica Do Município e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PROPRIOS, ICMS, FMAS, Outros da Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade orçamentária 020601, Funcional: 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - PSB, Categoria econômica - 229036- outros serviços terceiros - pessoa física.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Smyrna Maria Machado Dias pelo(a) Contratado(a).

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2023

Felipe Ferreira Dias
Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:167C390F1BDFCA63



CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 0225/2023

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação do(a) Senhor(a) Yasmim Vieira Machado, para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no Centro de Referência da Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social de Cristino Castro - PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro - PI / Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Yasmim Vieira Machado, RG nº 4559837 expedida pela SSP/PI e CPF nº 083.877.423-76.

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, CF C/C Lei Orgânica Do Município e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PROPRIOS, ICMS, FMAS, Outros da Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade orçamentária 020601, Funcional: 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - PSB, Categoria econômica - 229036- outros serviços terceiros - pessoa física.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Yasmim Vieira Machado pelo(a) Contratado(a).

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2023

Felipe Ferreira Dias
Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:07383CE316F1C640



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.485/2023

Esperantina-PI, 23 de março de 2023.

Nomeia de João Gomes Santiago (João Cajul) a rua projetada 8 do bairro Palestina.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeitura Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de João Gomes Santiago (João Cajul) a rua projetada 8 do bairro Palestina.

Parágrafo único. A rua inominada em questão fica localizada no Bairro Palestina, entre a Rua Eudides Ferreira Fenelon e Rua Raimundo Gomes de Sousa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 23 de março de 2023.

Alfredo de Castro Filho
Alfredo de Castro Filho
Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23.3.2023).

Prof. Junior Rodrigues
1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Lei de iniciativa do vereador João de Deus Correia

Rua Prof. João Paulo, 208 - Centro
CEP: 64180-000
Esperantina-PI

Fone/Fax: (86) Fax: 3383-2883
camaramunicipal@esperantina.pi.leg.br
www.esperantina.pi.leg.br

Id:0471B1F25BDDC642



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.486/2023

Esperantina-PI, 23 de março de 2023.

Reconhece o exercício das atividades dos profissionais em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy" com o uso de motocicleta e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeitura Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reconhece o exercício das atividades dos profissionais em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, dispõe sobre os serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço.

Art. 2º Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

I - Uso de colete padronizado com identificação da empresa ou pessoa física a qual o serviço é prestado, com telefone e endereço.

Parágrafo único. Do profissional de serviço comunitário de rua - profissionais de vigilância, serão exigidos os seguintes documentos:

- I - carteira de identidade;
- II - atestado de residência;
- III - identificação da motocicleta utilizada em serviço.

Art. 3º São atividades específicas dos profissionais de que trata o art. 1º:

- I - transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;
- II - vigilância comunitária.

Art. 4º Constitui infração a esta Lei:

- I - fornecer ou admitir o uso de motocicleta ou motoneta para o transporte remunerado de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.

Rua Prof. João Paulo, 208 - Centro
CEP: 64180-000
Esperantina-PI

Fone/Fax: (86) Fax: 3383-2883
camaramunicipal@esperantina.pi.leg.br
www.esperantina.pi.leg.br

(Continua na próxima página)